



PROJETO DE LEI Nº 010 DE 16 DE MAIO DE 2025.

"INSTITUI NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT, O "MAIO LARANJA", MÊS DE COMBATE AO ABUSO E A EXPLORAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, declara que submeteu à apreciação do Plenário e este aprovou o seguinte Projeto de Lei.

Art. 1º. Fica instituído no município de Gaúcha do Norte/MT, o mês "Maio Laranja", como mês do combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes em que se dedicará anualmente à realização de campanhas de prevenção e conscientização, e o dia 18 de maio como Dia Municipal de prevenção e combate contra o abuso e a exploração sexual de crianças e adolescentes, passando a ser incluído no Calendário Oficial do Município.

Art. 2º. O "Maio Laranja" tem como objetivo:

- I – Promover ações educativas e campanhas de conscientização sobre a prevenção do abuso e da exploração sexual de crianças e adolescentes;
- II – Estimular denúncias de violência e exploração sexual por meio dos canais oficiais, como o Disque 100 e o Conselho Tutelar;
- III – Mobilizar escolas, unidades de saúde, entidades sociais e órgãos públicos em atividades de formação e informação sobre o tema;
- IV – Fortalecer a rede de proteção da criança e do adolescente no município.
- V – Discutir o tema nas Escolas, inclusive em reuniões com os pais.

Art. 3º. As ações do "Maio Laranja" poderão ser realizadas em parceria com instituições públicas e privadas, conselhos tutelares, ONGs, igrejas, escolas e demais entidades da sociedade civil.

Art. 4º. As eventuais despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser complementadas por convênios e parcerias.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT

E-mail: camaragnt@hotmail.com

Sala de sessões, 16 de maio de 2025.

Atenciosamente.

Vanice de Oliveira

Vereadora Município Gaúcha do Norte



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE
Av. Brasil, Centro Político e Adm., Qda. 110, Lt. 01, Gaúcha do Norte/MT
E-mail: camaragnt@hotmail.com

MENSAGEM DO LEGISLATIVO

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

SENHORES VEREADORES

Encaminhamos para apreciação e votação o **Projeto de Lei nº. 010/2025**, de autoria da Vereadora Vanice de Oliveira, que institui o “Maio Laranja” como mês de intensificação da importância da política pública de prevenção e combate ao abuso e à exploração sexual de crianças e adolescentes no Município de Gaúcha do Norte/MT.

A campanha nacional, criada com base no Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio), tem como símbolo a flor laranja, que representa a fragilidade e a necessidade de proteção da infância.

Infelizmente, muitas crianças e adolescentes ainda são vítimas de violência sexual todos os anos no Brasil e em nosso município. A maioria dos casos ocorrem dentro da própria casa, e o silêncio, por medo ou falta de informação, impede que essas violências sejam interrompidas.

Ao incluir o “Maio Laranja” no calendário oficial, o município fortalece o compromisso com a defesa dos direitos da criança e do adolescente, ampliando a conscientização, mobilizando a sociedade e promovendo ações permanentes de prevenção.

Não resta dúvida que para alcançar a proteção integral de crianças e adolescentes, idealizada pela nossa Constituição Federal, é necessário direcionar esforços não só para a repressão desse tipo de criminalidade, mas também para campanhas de educação, prevenção e conscientização.

Dessa forma, contamos com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.

Atenciosamente.

Sala de sessões, 16 de Maio de 2025.

Vanice de Oliveira
Vereadora Município Gaúcha do Norte